



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 13 DE ABRIL DE 2007.

EMENTA: “MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 22 DE
JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, aprova e
eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 699 de 22 de junho de 2004,
passa a ter a seguinte redação,

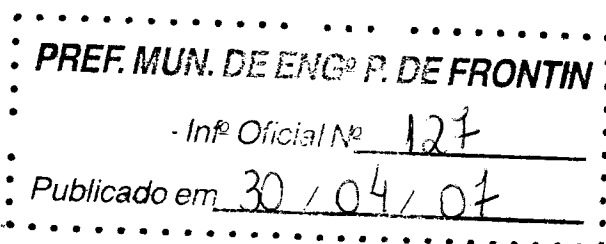
Artigo 1º – Fica estabelecido a introdução do ensino de
xadrez nas Escolas Públicas Municipais, como atividades complementares, nas
séries do 2º segmento do ensino fundamental.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ENG.º PAULO DE FRONTIN, 13 de abril de 2007.


EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO

Prefeito Municipal



52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108